

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.069.217/0001-22**, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 737, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cesar Luis Cunha**, brasileiro, **Prefeito Municipal de Agronômica**, inscrito no CPF/MF sob o Nº **502.129.239-00** e no RG sob o Nº **1.425.000**, doravante denominada simplesmente de **CREENCIANTE**, e, do outro lado, **LABORATÓRIO CLINICO BIOPLANALISE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.164.985/0005-38**, sediada a no município de **LONTRAS/SC**, CEP **89.182-000**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Robson Adrie Sardá**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº **951.539.699-91** e no RG sob o Nº , doravante chamada simplesmente **CREENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 001/2018, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Resolução do CIS-AMAVI nº 078 de 7 de dezembro de 2018, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Portarias do Ministério da Saúde, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços pela **CREENCIADA** concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 001/2018, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI.

1.2. Os serviços credenciados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos gestores municipais de saúde dos municípios consorciados ao **CREENCIANTE**, mediante apresentação da Requisição de Exame/Procedimento/Consulta especializada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via sistema CIS AMAVI, acompanhada de documento de identificação do usuário.

1.3. Os serviços credenciados por meio deste instrumento deverão ser prestados nas dependências e instalações da **CREENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e com as Resoluções do CIS-AMAVI que determinam a complementação para alguns procedimentos, conforme Anexo I.

2.2. Os valores constantes do Anexo I, especificados como “**COMPLEMENTO**”, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação da Comissão Inter gestores Regionais do Alto Vale do Itajaí - CIR e Assembleia dos Prefeitos.

2.3. Os valores constantes do Anexo I, especificados como “**VALOR SUS**”, serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelo governo Federal.

2.4. Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste contrato de credenciamento a **CREENCIADA** poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.

2.5. Os pagamentos serão feitos, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados no mês anterior, através de depósito em conta corrente bancária da **CREENCIADA**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal nominal ao **CREENCIANTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.5.1. Até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês a **CREENCIADA** deverá apresentar os documentos correspondentes à prestação dos serviços no mês anterior, acompanhados das respectivas primeiras vias das Requisições de Exames/Procedimentos/Consultas necessariamente assinadas pelos beneficiários ou seu representante, e com o devido relatório de atendimento dos usuários, conforme sequência das requisições.

2.5.2. O **CREENCIANTE** não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título, em banco ou em outra instituição do gênero.

2.5.3. Ficando constatado o erro material (erro de cálculo, rasuras, etc.) na documentação de cobrança o **CREENCIANTE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja processada a correção pela **CREENCIADA**. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no item 2.5. desta Cláusula, contado a partir da data da recepção, pelo

CREDCIANTE, do documento reprocessado.

2.5.4. Os valores pagos a maior, pelo CREDCIANTE, serão devolvidos pela CREDCIADA ou descontados do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato.

2.5.5. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

2.5.6. Serão refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula.

2.5.7. A entrega dos documentos pela CREDCIADA, sem a observância das exigências previstas nesta Cláusula, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que a CREDCIADA houver sanado todas as irregularidades.

2.5.8. No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto na presente cláusula, desde que não tenha concorrido de alguma forma a CREDCIADA, o valor devido será atualizado monetariamente pro rata temporis com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GLOSA

3.1. Reserva-se ao CREDCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

3.1.1. Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria fatura pelas unidades de preço que serviram de base de cálculo para a mesma e será informada à CREDCIADA.

3.1.2. O CREDCIANTE poderá solicitar a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCIANTE

4.1. O CREDCIANTE se obriga a:

4.1.1. Promover através de preposto seu ou por intermédio de agente público de qualquer dos municípios consorciados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a notificar a CREDCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CREDCIANTE, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

4.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao CREDCIANTE e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA

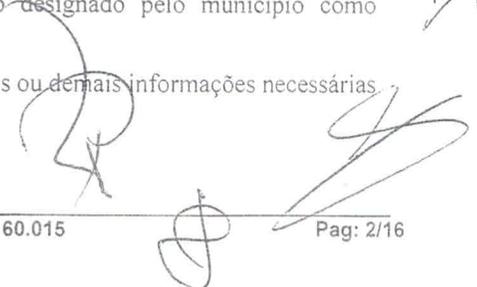
5.1. A CREDCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

5.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CREDCIANTE.

5.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

5.1.4 - Respeitar o roteiro de funcionalidade do CIS, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CIS devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador.

5.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.



5.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

5.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

5.1.6. Manter cadastro atualizado dos beneficiários do serviço objeto do presente ajuste.

5.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CREDENCIANTE ou agente público de qualquer dos municípios consorciados designados especialmente para este fim.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

5.1.9. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.

5.1.10. Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Contrato de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.1.11. Após a realização do procedimento, a solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.

5.1.12. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CREDENCIANTE, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.

5.1.13. Comunicar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

5.1.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

5.2. A CREDENCIADA autoriza desde já que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CREDENCIANTE venha a promover.

5.3. A CREDENCIADA também autoriza que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CREDENCIANTE, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste contrato, interromper a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, e havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, aquela será pelo descredenciamento desta.

6.3. Caso a CREDENCIADA esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá requisitar seu descredenciamento, enquanto não concluído o processo de apuração e houver a decisão transitado em julgado.

6.4. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu.

6.5. A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para interpor defesa prévia, que deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CREDENCIANTE.

6.6. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CREDENCIANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

6.7. O CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente ao total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.

6.7.1. A multa de que trata a presente cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções elencadas neste instrumento.

6.7.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

6.7.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CREDENCIADA.

6.7.4. As multas que venham a ser aplicadas à CREDENCIADA serão recolhidas no local indicado pelo CREDENCIANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.

6.8. A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CREDENCIADA.

6.9 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CIS-AMAVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DO DESCREDCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessar as obrigações para ambas as partes. O requerimento deverá ser feito e encaminhado ao CIS-AMAVI, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

8.4. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo do convencionado em outras cláusulas, fica reservado ao CREDENCIANTE o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências da CREDENCIADA, por preposto do CREDENCIADO ou agente público de qualquer dos municípios consorciados, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto desse contrato.

10.2. À CREDENCIADA é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CREDENCIANTE.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. As partes desde já ajustam que é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, inexistindo no caso obrigações solidaria ou subsidiária.

11.2. É assegurado ao CREDENCIANTE a faculdade de exigir a qualquer tempo da CREDENCIADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como toda a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte da CREDENCIADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado para ter vigência no exercício subsequente desde que republicado o Edital de Credenciamento

12.2. Republicado o Edital, se mantidas as condições requeridas para o credenciamento, ao final do prazo do contrato convocar-se-á o credenciado para firmar termo aditivo de prorrogação e para atualização dos documentos necessários ao credenciamento.

12.2.1. Convocado o credenciado, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação atualizada.

12.2.2. Após ocorrência de sucessivas prorrogações mediante termo aditivo, que somarem o período de 60 (sessenta) meses, o CREDENCIADO obrigatoriamente deverá promover um novo credenciamento e assinatura de novo contrato.

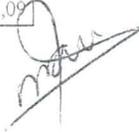
12.3. Republicado o Edital e alteradas as suas disposições, convocar-se-á o CREDENCIADO para apresentar os documentos complementares, atualizar os já apresentados e para assinar novo contrato de credenciamento.

ANEXO I

Descrição do Procedimento	Código SUS	Valor SUS	Complemento	Total
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	3,51		3,51
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01		2,01
DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	15,65		15,65
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63		3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55		6,55
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68		3,68
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00		10,00
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51		3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51		3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85		1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	02.02.01.011-2	2,01		2,01
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85		1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	02.02.01.013-9	9,00		9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68		3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68		3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68		3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68		3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25		2,25
DOSAGEM DE AMÔNIA	02.02.01.019-8	3,51		3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01		2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85		1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51		3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01		2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68		3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85		1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51		3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51		3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85		1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68		3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85		1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68		3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12		4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	02.02.01.034-1	3,51		3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	02.02.01.035-0	3,51		3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68		3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68		3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59		15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51		3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65		15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01		2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01		2,01
DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	1,85		1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01		2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51		3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTÂMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51		3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85		1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68		3,68

DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	15,65	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	6,55
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	15,24
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	2,73
DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	9,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	8,09

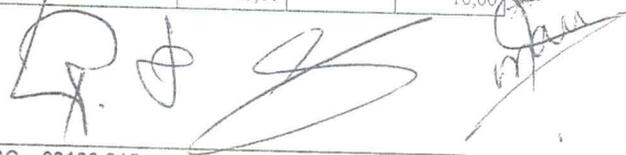


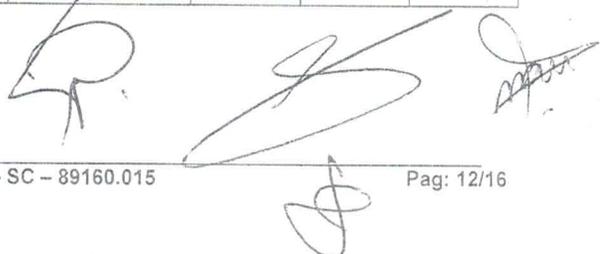
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	2,73
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	2,73
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	2,83
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	2,83

GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	298,48
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	02.02.03.049-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTLISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10

PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	20,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	168,48
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10	4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	10,00	10,00



VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83		2,83
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55		18,55
DOSAGEM DA FRA??O C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16		17,16
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65		1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04		3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04		3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65		1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65		1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65		1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65		1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65		1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65		1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65		1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65		1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65		1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25		10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65		1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65		1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65		1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65		1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70		3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51		3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51		3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51		3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04		2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70		3,70
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	02.02.05.007-6	3,70		3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01		2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12		8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68		3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04		2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04		3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70		3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70		3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04		2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70		3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04		2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40		2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04		2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04		2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70		3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04		2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04		2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36		3,36
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04		2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04		2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70		3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04		2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44		4,44



PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIprogesterona	02.02.06.004-7	10,20	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	11,60
DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	8,43
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15	12,15
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	2,06

DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.007-7	2,01	2,01
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.008-5	27,50	27,50
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.009-3	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.010-7	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	13,33
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	02.02.08.004-8	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	02.02.08.005-6	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	5,63

PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33		4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80		2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33		4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80		2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33		4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80		2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04		5,04
PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62		5,62
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89		1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79		5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33		4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33		4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89		1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89		1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56		6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89		1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01		2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01		2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01		2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89		1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89		1,89
ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23		5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56		6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79		5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	1,89		1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79		5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70		9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	0,00	2,01	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89		1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89		1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89		1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80		4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89		1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70		9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89		1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89		1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89		1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89		1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89		1,89
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69		4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69		4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00		180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00		160,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	160,00		160,00
QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	02.02.10.004-9	120,00		120,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80		8,80

DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00		66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00		66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50		5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10		12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	02.02.11.006-0	20,90		20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	02.02.11.007-9	5,50		5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20		13,20
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	02.02.11.009-5	8,00		8,00
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	02.02.11.010-9	5,50		5,50
DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	137,00		137,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	02.02.11.012-5	66,00		66,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	66,00		66,00
DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	150,00		150,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65		10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37		1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65		10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65		10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79		5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79		5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79		5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37		1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73		2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79		5,79



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.